

Ofício-Circular Nº2 / IGeFE / DOGEEBS / 2017

ÀS / AOS

ESCOLAS BÁSICAS E SECUNDÁRIAS

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

ASSUNTO: PROJETO DE ORÇAMENTO 2017 - FONTE DE FINANCIAMENTO 111

Não se aplica às Unidades Orgânicas abrangidas pelos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências na área da Educação (Projeto “APROXIMAR”).

1. ORÇAMENTO INICIAL

O Plano de Contas Único utilizado em 2016, no âmbito da implementação do POC-Educação nos estabelecimentos públicos de educação e ensinos básico e secundário foi já atualizado para 2017, devendo, conseqüentemente, o modelo para recolha e atribuição do Orçamento Inicial a cada Unidade Orgânica (U.O) ser consentâneo com este mesmo regime.

Assim, as classificações económicas da despesa deverão ser conjugadas com as respetivas contas desagregadas do POCE.

É nesta perspetiva que, no presente ano de 2017, o ficheiro para preenchimento pelas Unidades Orgânicas para inscrição da proposta de orçamento para 2017, apresentará, necessariamente, as características atrás indicadas.

- 1.1. Tal como nos anos anteriores, os orçamentos a afetar às Escolas e Agrupamentos de Escolas para o ano económico de 2017 inscrito no âmbito do Orçamento de Estado da Educação, deverá obedecer a rigorosos critérios para a sua distribuição, tendo como base elementos relativos, essencialmente, à execução do ano de 2016, à evolução do nº de alunos e do índice de preços nalgumas das componentes dos encargos com instalações, bem como casos especiais a ter devidamente em conta.

- 1.2. Tendo em consideração que a maior parte dos dados da execução do ano anterior se encontram registados nas aplicações de contabilidade das U.O., haverá recurso a um processo que permitirá o preenchimento automático dos dados relativos à **“Despesa 2016 - registada”**. Será, assim, substancialmente reduzido o trabalho de recolha de elementos por parte das Escolas/Agrupamento, para cálculo do orçamento individualizado de 2017, que contemplará, nomeadamente, as dotações para a Atividade 192 - 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário.
- 1.3. Haverá unicamente lugar ao preenchimento da coluna **“Despesa 2016 - corrigida”** caso a U.O. entenda efetuar um desdobramento diferente daquele que foi registado como Despesa 2016, de modo a permitir a sua comparabilidade com a proposta de orçamento a apresentar para 2017, dado que passará a haver uma desagregação diferente, no que se refere às classificações dos tipos de despesa.
- 1.4. Para atribuir as verbas nas restantes atividades, dado que as mesmas poderão ser calculadas com base em dados já existentes neste Instituto e indicações recebidas de outras entidades, não necessitaremos de informação suplementar, exceto no que concerne à atividade 199 “Educação Especial- Intervenção Precoce”, para o que será necessário recolha de elementos, conforme é indicado no ponto 1.7.
- 1.5. Considerando-se, para além disso, fundamental conhecer o projeto de orçamento de cada unidade orgânica, solicita-se, assim, o preenchimento da coluna **“Proposta 2017”**, de forma tão desagregada quanto a mesma se encontra indicada na coluna “Tipo de despesa”, de acordo com a conta da respetiva classe POCE e descrita nas classificações económicas da despesa associadas aos “Blocos de Despesa”, ainda, por uma questão de enquadramento.
- 1.6. A coluna **“Justificação”** só deverá ser preenchida no caso de haver alguma situação excecional que venha, nomeadamente, fundamentar uma proposta para 2017, com um eventual significativo acréscimo, em relação à despesa de 2016.
- 1.7. O *“template”* que servirá à recolha de todos estes elementos, necessários à construção do orçamento individualizado de cada U.O., incluirá igualmente, quadros para colher dados referentes aos valores para “serviços de limpeza”, para “aluguer de instalações desportivas” e para “transportes de pessoal” no âmbito da Educação Especial- Intervenção Precoce, dado que a atribuição dos mesmos depende da situação concreta de cada estabelecimento de ensino.
- 1.8. Quanto ao valor a incluir na Proposta 2017, no âmbito do “Parque Escolar”, deve ser idêntico ao valor pago em 2016, independentemente de posteriores ajustamentos que serão comunicados por este Instituto.

- 1.9. É efetuado pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) o dimensionamento das verbas para “outras despesas de capital”, nomeadamente, para o apetrechamento de refeitórios e bufetes escolares, bem como, para aquisição de outro equipamento e para “outras despesas correntes” para aquisição de materiais enquadráveis na rubrica material de cultura, desporto e lazer, para conservação de bens e contratos de manutenção e assistência técnica de equipamentos e ainda despesas com aluguer de equipamento em regime de locação operacional.

Assim, para uma melhor articulação com aqueles Serviços, no dimensionamento da verba a atribuir a essa Escola/Agrupamento, este Instituto facultará uma cópia da proposta que nos for remetida à DGEstE.

Ao longo do ano económico, para além da 1ª *tranche* que será agora atribuída em sede de Orçamento Inicial, poderão existir posteriores atribuições de verba, de acordo com as necessidades identificadas pela DGEstE, pelo que é junto desta Direção-Geral que deverão ser, posteriormente, apresentados eventuais pedidos para atribuição de verbas que se insiram neste âmbito.

2. ENVIO DA PROPOSTA

Através do processo de articulação entre o IGeFE e as empresas de *software*, a partir de dia 6 de fevereiro 2017 estará disponível na aplicação informática local, de cada U.O., o referido modelo de proposta de orçamento, que deverá ser preenchido e enviado para este Instituto **até ao próximo dia 20 de fevereiro 2017**. O processo de envio será totalmente digital, através das aplicações da Unidade Orgânica, não existindo a necessidade de envio da proposta em suporte físico.

Será disponibilizado, pelos vários fornecedores, o respetivo manual de utilizador com indicações de preenchimento e envio.

Lisboa, 24 de janeiro de 2017

O Vogal do Conselho Diretivo,

Luís Farrajota